

LEI Nº 373/2021;

De 19 de julho de 2021.

INSTITUI A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA -
UFIR, PARA O MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO
DA PARAÍBA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA
PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS,
APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituída a UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos de valores, de pontuação da fiscalização e de valores expressos na moeda oficial brasileira ou Valor Padrão na Legislação Tributária Municipal, inclusive os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

§ 1º É corrigida e apurada a UFIR-MUNICIPAL nos mesmos índices e parâmetros adotados pelo Governo Federal para correção monetária da Unidade Fiscal de Referência que adotar em progressão diária ou mensal ou o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar.

§ 2º É vedada a utilização da UFIR-JP em negócios jurídicos, preços de bens ou serviços ou como referencial de correção monetária, permanecendo o uso do Valor Padrão nesses casos com suas formas especiais de apuração e fixação.

§ 3º A fixação da UFIR municipal será feita em ato do Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cacimbas/PB, Em 19 de Julho de 2021.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional